PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 711/96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA: FRATERNIDADE ESPÍRITA FÉ CARIDADE E LUZ

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a instituição religiosa denominada: FRATERNIDADE ESPÍRITA FÉ CARIDADE E LUZ, com sede na Rua José Espanhol, nº 233, Bairro Bela Vista, em João Pinheiro - MG, fundada em 16 de março de 1996, com registro no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de João Pinheiro, no Livro "A" Pessoas Jurídicas, às Fls. 279, sob o nº R - 1 - 279, em 08.05.96, regularmente inscrita no C.G.C. nº 20.216.297/0001-34, inscrita no MPAS sob o Nº CEI 1136302068/66.

Art. 2º - A instituição tem suas finalidades definidas nos Artigos 1º e 4º, e não tem fins lucrativos, de acordo com alteração estatutária constante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 16.05.96.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de junho de 1996.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado